



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 112/99

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Sistema Único de Saúde Municipal de São Félix do Xingu contará com duas instâncias colegiadas; a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no “Caput” deste artigo, fica instituída no Município, na forma da Lei, a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2.º - A Conferência Municipal de Saúde se reunirá a cada dois anos com a representação de vários seguimentos sociais para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde do Município. Poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Saúde ou pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Quando da sua convocação, deverá ser estabelecido o tema central da Conferência.

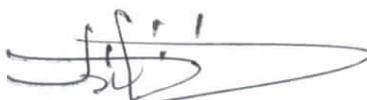
§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência pelo seu substituto.

§ 3º - Será feito através de Decreto, regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da Conferência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 1.999.

Recebido
Em, 30/06/1999
Câmara Municipal de São Félix do Xingu
ANULADO


ANTONIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebemos
Em, 02/07/1999
Câmara Municipal de São Félix do Xingu